

EDITAL N.º 39 / 2026

ALTERAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO

--- **ANTÓNIO CARLOS SARAIVA FERNANDES, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA:** -----

--- Nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, notificam-se todos os proprietários dos lotes abrangidos pela operação de loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento N.º 2/1991 emitido em 21 de março de 1991, alterado pelo alvará n.º 2/1995 emitido a 11 de janeiro de 1995 em nome de Construções Vimar, Lda., contribuinte n.º 500 708 606, para o prédio sito na Quinta das Covas, da anteriormente designada freguesia de S. Miguel da Guarda, atual freguesia da Guarda, descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda sob o n.º 553/19911024 e omissos na matriz, na anteriormente designada freguesia de S. Miguel da Guarda atual freguesia da Guarda, para manifestarem a sua oposição, caso queiram, no prazo de 10 dias úteis, relativamente a um pedido de alteração da licença de operação de loteamento que incide sobre o Lote n.º 29 -----

--- A proposta à alteração da licença da operação de loteamento, consiste na alteração da área de lote, da área de construção e ainda na alteração do número de pisos. -----

--- A proposta de alteração à licença de operação de loteamento é de iniciativa particular e decorre através do processo 02-1985/179, encontrando-se disponível para consulta, podendo os interessados dirigir-se, para o efeito, ao Setor de Gestão Urbanística, da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, da Câmara Municipal da Guarda, sita na Praça do Município – Guarda, nos dias úteis, das 9.00 H às 12.30 H e das 14:00 as 16:30, mediante marcação prévia. -----

--- As reclamações, observações ou sugestões à referida proposta, bem como a oposição à alteração da licença de operação de loteamento, por parte dos interessados, deverão ser formuladas por escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Guarda e dentro do prazo de 10 dias úteis a contar da sua divulgação. -----

--- Mais se informa que a não oposição escrita à referida alteração significa a sua aceitação e consequente desenvolvimento do procedimento. -----

--- Para constar se faz o presente Edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. --

Paços do Concelho, 24 de junho de 2026

O Vice-Presidente da Câmara Municipal da Guarda


António Carlos Saraiva Fernandes
No uso de poderes subdelegados pelo Despacho n.º 21/PCM/2026, de 10 de março
(Selo Branco)

DPU-JD
24-05-2026